

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME
CNPJ Nº 12.265.979/0001-09
NIRE 3150021615-6

**ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO,
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020**

HORA E LOCAL: Às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 65, Centro. **CONVOCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:** Dispensada em função da participação da totalidade dos membros eleitos. Participaram como convidados: Sr. Marcos Rogério Alvim – Diretor Administrativo-Financeiro; Sra. Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi – Gerente de Contabilidade e Sr. Márcio Antônio Soares – Coordenador da Auditoria Interna da DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME. **ORDEM DO DIA:** **1.** Informações contábeis, referentes ao mês de julho de 2020. **2.** Pagamento de Juros Sobre Capital Próprio. **3.** Pagamento de Dividendos Intermediários. **4.** Celebração de Termo de Cooperação. **DELIBERAÇÕES:** **1.** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do artigo 35, XI do Estatuto Social da Companhia, analisaram as informações contábeis referentes ao mês de julho de 2020 e atestaram, por unanimidade, a conformidade dos dados apresentados no balancete de 31/07/2020 e na Demonstração de Resultado do Exercício, referente ao período de janeiro a julho de 2020. **2.** Após a análise dos cálculos constantes do Anexo I e demais documentos contábeis suporte, considerando a análise da Auditoria Interna, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos artigo 35, XI do Estatuto Social da Companhia, manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis ao pagamento de saldo residual de Juros sobre Capital Próprio ao acionista, relativos ao período de janeiro a julho de 2020, o qual totaliza o valor de R\$ 17.064.206,75, que deduzido do valor de R\$ 14.334.053,92, pagos a título de Juros sobre Capital Próprio relativos ao período de janeiro a junho de 2020, resulta no valor residual bruto a ser pago de R\$ 2.730.152,83, a serem imputados aos dividendos obrigatórios, nos termos do artigo 11, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e artigo 8º, § 1º do Estatuto Social da DME. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário enfatizaram que o pagamento de juros sobre capital próprio ao acionista constitui-se como importante ferramenta de planejamento tributário, ao possibilitar a dedução do valor pago da base de cálculo para apuração de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido. **3.** Após análise das Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31/12/2018 e 31/12/2019, o saldo da Reserva de Lucros em 31/12/2018, considerando a análise da Auditoria Interna, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis ao pagamento de dividendos intermediários para o acionista, à conta da reserva de lucros de 31/12/2018, no valor de R\$ 1.269.847,17, com fulcro no artigo 204, § 2º da Lei 6.404/76; § 1º do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e § 1º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia. **4.** Considerando: (i) as informações constantes do

plano de trabalho do evento Natal Poços de Luz 2020; (ii) a conformidade da celebração do Termo de Cooperação, entre DME e o Município de Poços de Caldas, à luz da Política de Transações com Partes Relacionadas das Empresas DME e legislação em vigor; e (iii) a inexistência de conflito de interesses; os membros do Comitê de Auditoria Estatutário manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis à celebração do Termo de Cooperação, visando execução do projeto denominado “Natal Poços de Luz”, nos termos em anexo. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Carlos Moacir Couto
Presidente

Ricardo Emerson Chagas Leite
Membro

Elina Jurema Costa
Membro

***Documento original assinado arquivado na sede da Companhia.**